



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE SOUSA
7º PROMOTOR DE JUSTIÇA – SAÚDE E CONSUMIDOR

RECOMENDAÇÃO nº ____/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**, representado pela Promotora de Justiça, *in fine* assinada, em exercício perante a Promotoria de Justiça de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos II, III e IX, da Constituição Federal de 1988, bem como art. 27, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), com fulcro na Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público é conferido, pelo artigo 129, III, da Constituição Federal, o dever de atuar com o objetivo primaz de acautelar interesses sociais e difusos;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de raiz constitucional (artigo 6º da Constituição Federal), corolário do próprio direito à vida, donde provém a impossibilidade de a sua tutela ser objeto de eventual mitigação;

Assinado eletronicamente por: ANA OLIVEIRA em 27/04/2020

CONSIDERANDO a identificação de um novo tipo de vírus que ataca o sistema respiratório, nomeado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como SAR-CoV - 2, que vem se espalhando por diversos países, inclusive no Brasil, já havendo número considerável de casos;

CONSIDERANDO que geralmente, infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum, mas que alguns coronavírus podem causar doenças respiratórias graves;

CONSIDERANDO que a transmissão em humanos ocorre de pessoa a pessoa, ou seja, o coronavírus pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias, por tosse e espirros, assim como pelo contato com as mãos contaminadas com secreções respiratórias que contenham vírus;

CONSIDERANDO a Nota técnica Conjunta nº 01/2020 – do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, através da Comissão da Saúde 1ª Câmara de Coordenação e Revisão 1ª CCR – Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral do MPF, que orienta a atuação dos membros do Ministério Público brasileiro em face da decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as informações trazidas ao conhecimento deste Órgão Ministerial acerca da ocorrência de aglomerações nas agências e correspondentes bancários da cidade de Sousa;

RECOMENDA à gerência dos estabelecimentos bancários, agências lotéricas e aos proprietários de correspondentes bancários da cidade de Sousa que adotem todas as providências necessárias para fazer com que sejam obedecidos o controle de acesso, devendo para tanto:

a) manter visível a marcação de lugares reservados aos clientes na área interna das unidades;

b) organizar o controle da área externa, ordenando as filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa, devendo delimitar a área externa com marcação no piso das calçadas, disciplinadores ou disponibilizando aos clientes cadeiras sob tendas e máscaras de proteção, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas dependências e arredores;

c) Aponham na porta de acesso dos estabelecimentos quais são os serviços presenciais que estão sendo disponibilizados aos clientes.

Recomenda ao PROCON municipal que fiscalize o cumprimento desta Recomendação.

Esta Recomendação deverá ser publicada e amplamente divulgada por todos os meios de comunicação.

Sousa/PB, data e assinatura eletrônicas.

ANA MARIA DE FRANÇA CAVALVANTE
Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: ANA OLIVEIRA em 27/04/2020